



Portal de Legislação do Município de Charrua / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.199, DE 09/05/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO, VISANDO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA LEI CULTURAL ALDIR BLANC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA, Prefeito de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo [art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município](#) FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 39.751,74 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), objetivando o desenvolvimento de ações para o fomento à Cultura, de acordo com a [Lei Federal nº 14.399 - Lei Aldir Blanc](#), sob a seguinte dotação orçamentária:

05.02.13.392.506.1034 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA
3.3.3.9.0.3900 (6216) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 1987,58
3.3.3.50.43.00 (6217) SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 37.764,16

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - [Lei nº 14.399/2022](#) - Plano de Ação Código 3088212020005-016431 - FUNDO NACIONAL DA CULTURA - Lei Aldir Blanc R\$ 39.751,74

Art. 3º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela [Lei Municipal nº 2.152](#), de 07 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela [Lei Municipal nº 2.131](#), de 11 de outubro de 2023, e no Plano Plurianual, aprovado pela [Lei nº 1.843](#), de 26 de agosto de 2021.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua/RS, em 09 de maio de 2024.

*Valdésio Roque Della Betta
Prefeito*

*Registre-se e publique-se.
Em: 09.05.2024.*

*Julia Caldatto Roncaglio
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.*